



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDECIMENTO N° 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna publico aos interessados a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, conforme processo n° 70120/2019 – FLY N° 0333.0000533/2019, onde serão pagos valores da Tabela SUS, conforme relação de procedimento oftalmológico – anexo I, para o exercício de 2019, a ser executados de forma contínua, localizado neste Município.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis: no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e ou no

Endereço: Avenida Antonio J. M. Andrade n° 541, centro, Setor de Licitações

Abertura da documentação: 28/02/2019 às 07h:30min. Horário Local.

Nova Andradina – MS, 11 de fevereiro de 2019.

Gilberto Barbieri

Presidente da C.P.L

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços na especialidade de oftalmologia; Abertura da Documentação: 28/02/2019 às 07:30 hs. Horário Local, conforme disposições abaixo:

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, conforme procedimentos oftalmológico – anexo I, parte integrante de chamamento público, até o valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, contado da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	TABELA SUS

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

PESSOAS JURÍDICAS:

2.1. Habilitação:

- Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de diretoria em exercício;

2.2. Demais Documentos:

- Ficha de Cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Inscrição no CNPJ (cópia);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou Sede do credenciado;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no Cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Licença Sanitária;
- Comprovante(s) de especialização na área;

2.3. Os documentos constantes nos itens 2.1. a 2.2. e 2.3, poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas do ramo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNOSTICO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, sendo que será o paciente do SUS que escolherá qual o contratado que lhe prestará os exames.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado em local próprio;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;
- Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de credenciamento, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- Maiores informações junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, n° 541, centro, Nova Andradina - MS.

NOVA ANDRADINA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Gilberto Barbieri
Presidente da C. P. L.

PROCEDIMENTO OFTALMOLOGIA

ANEXO I

Procedimentos	Descrição	Unid.	R\$ Tabela SUS
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica	Exame	24,24
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizado	Exame	40,00
04.05.01.001-0	Correção Cirúrgica de Entropio e Ectropio	Exame	203,74
04.05.02.001-5	Correção Cirúrgica Estrabismo (acima 02 musculos)	Exame	1.160,45
04.05.02.002-3	Correção Cirúrgica Estrabismo (até 02 musculos)	Exame	815,42
04.05.01.006-0	Epilação de Cílios	Exame	22,93
04.05.01.007-9	Exeresse de Calázio e outras pequenas lesões da palpebra e supercílios	Exame	78,75
04.05.05.008-9	Exeresse de Tumor de Conjuntiva	Exame	82,28
04.05.05.037-2	Facoemulsificação com implante de lente intra-Ocular dobrado	Exame	771,60
02.11.06.010-0	Fundoscopia	Exame	3,37
04.05.04.013-0	Injeção Retrobulbar ou Peribulbar	Exame	22,93
04.05.05.016-0	Injeção Subconjuntival/ Subtenoniana	Exame	8,24
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina com Grafico	Exame	24,24
02.11.06.014-3	Microscopia Especial de Cornea	Exame	24,24
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica	Exame	14,81
04.05.05.021-6	Recobrimento Conjuntival	Exame	172,27
04.11.06.017-8	Retinografia Colorida Binocular	Exame	24,68
04.05.05.025-9	Retirada de Corpo Estranho da Cornea	Exame	25,00
04.05.01.014-1	Simblefaroplastia	Exame	203,74
04.05.01.016-8	Sondagem das vias Lacrimais	Exame	22,93
04.05.05.029-1	Sutura de Conjuntiva	Exame	82,28
04.05.05.030-5	Sutura de Cornea	Exame	164,08
04.05.01.017-6	Sutura de Pálpebras	Exame	143,99
02.11.06.025-9	Tonometria	Exame	3,37
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Cornea	Exame	24,24
04.05.01.018-4	Tratamento Cirúrgico Blefarocalase	Exame	95,42
04.05.05.036-4	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	Exame	209,55
04.05.01.019-2	Tratamento Cirurgico Triquiase c/ ou s/ enxerto	Exame	278,90
04.05.04.019-9	Tratamento Cirurgico de Xantelasma	Exame	116,42

MINUTA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2019

Termo de Credenciamento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS e para estabelecer as condições de prestação de serviços para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede à Avenida Antonio Joaquim Moura Andrade, nº 541, Nova Andradina - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.173.317/0001-18, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Nova Andradina, portador do RG nº e inscrição no CPF nº doravante denominado PREFEITURA, e a Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/IPR e CPF nº residente e domiciliado à Rua nº Município de Nova Andradina, doravante denominado SECRETARIA, e inscrita no CNPJ nº com sede e endereço sito à Rua Nova Andradina, contrato social arquivado na JUCEMS sob nº neste ato representado por seu Diretor, brasileiro, residente à Rua nº Nova Andradina, portador do CPF nº doravante identificado como CREDENCIADA, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para regular a forma da prestação de serviços profissionais na área de saúde pública, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Credenciamento, a prestação, pela CREDENCIADA, dos serviços inerentes à realização de procedimentos de prestação de serviços CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, conforme procedimento oftalmológico - anexo I, para atendimento à população no Município de Nova Andradina, beneficiária do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os serviços serão prestados sem restrições de horários e de acordo com a demanda que forem encaminhadas na unidade hospitalar instalada à Rua nº mediante a realização de atividades que envolvam a execução especializada de procedimentos de serviços de oftalmologia descritos no Anexo I da Carta Consulta que a habilitou ao credenciamento.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CREDENCIADA, para fiel desempenho deste instrumento, assumirá com profissionais de sua própria equipe a execução de procedimentos vinculados ao objeto deste Termo de Credenciamento, os quais serão acompanhados pela SECRETARIA.

Os serviços serão prestados em estrita obediência às normas legais de exercício da profissão, às regras do SUS, a Portaria nº 1.606 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, de 11 de setembro de 2001 e às condições deste Termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. ACRECENCIADA se obriga a:

3.1.1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e nas normas que regem o SUS;

3.2.1. Não cobrar qualquer taxa dos usuários dos serviços prestados na unidade;

3.2.2. Não recusar atendimento aos beneficiários devidamente identificados e encaminhados;

3.2.3. Indenizar à MUNICIPIO ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de sua profissão, nas instalações da unidade referida no item 1.1 deste Termo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

4.1. O MUNICIPIO, se obriga a, através da SECRETARIA.

4.1.1. Fiscalizar a realização dos serviços credenciados, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

4.1.2. A remunerar a CREDENCIADA conforme Tabela SUS específica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

4.2. A PREFEITURA não tem ou terá responsabilidade em relação às obrigações sociais e tributárias inerentes aos profissionais que prestarem serviços vinculados a este Termo de Credenciamento.

5. DO PRAZO

5.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará a contar da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo prorrogado no interesse da Prefeitura Municipal e da CREDENCIADA, nas hipóteses previstas no Artigo 57, da Lei nº. 8666/93.

6. DAS DESPESAS

6.1. As despesas oriundas da execução do objeto do presente instrumento, serão cobertas com os recursos da Dotação Orçamentária ocorrerá conforme orçamento do exercício 2019.

Proj./Ativ. 2001 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde.

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00.00.01.0002

7. DAS REMUNERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração da CREDENCIADA corresponderá aos valores fixados na TABALA SUS específica aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte deste Termo, para os procedimentos que executar na unidade referida no item 1.1. e de acordo com as quantidades apuradas pelo sistema de controle da SECRETARIA.

7.2. O pagamento a CREDENCIADA será efetuado mensalmente, conforme número e tipo de procedimentos realizados no mês anterior e durante a vigência deste Termo de Credenciamento.

8. DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por interesse mútuo das partes, pela ocorrência das situações previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93, mediante comunicação à CREDENCIADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como à transgressão às regras de obediência destacadas no item 3.1., que poderão suspender ou fazer cessar a sua execução, até a apuração regular dos fatos.

8.2. Serão justificativas para rescindir este termo, por iniciativa da PREFEITURA, a prática pela CREDENCIADA, em especial, dos seguintes atos ou ações:

8.2.1. Cobrar qualquer taxa dos usuários dos serviços prestados na unidade;

8.2.2. Recusar atendimento aos beneficiários devidamente identificados e encaminhados;

8.2.3. Cometer, comprovadamente, fraude de qualquer natureza contra a Prefeitura Municipal ou ao SUS;

8.2.4. Registro de reclamações de usuários, devendo ser considerado o número, conteúdo e reincidência destas.

8.3. A rescisão por iniciativa do Município de Nova Andradina será antecedida de apuração pela Comissão de Ética Médica da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do registro da ocorrência ou denúncia.

8.4. A CREDENCIADA, no caso de abertura do procedimento administrativo referido no item 8.3., terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, a contar da notificação da Comissão de Ética Médica.

8.5. Findo o prazo referido no item 8.4., a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para pronunciar-se quanto à aplicação ou não de sanção à CREDENCIADA.

8.6. A aceitação por qualquer das partes de eventuais falhas ou imp pontualidades da outra parte, ainda nos casos em que a parte faltante seja reincidente, deverá ser registrado, por escrito, e será considerada mera liberalidade.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Andradina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento.

Nova Andradina - MS,de de 2019.

Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF
Rua

CPF
Rua



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-MS
"Efetivando o SUS" - Gestão 2017/2019.

DELIBERAÇÃO CMS/NOVA ANDRADINA Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Conselho Municipal de Saúde aprova e delibera o PAM 2019 - Planejamento de Ações e Metas do SAE.

Art.2º Esta Deliberação entrará em vigor após a data de publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na 315ª Reunião Ordinária realizada em 06 de Fevereiro de 2019.

Nova Andradina, 08 de Fevereiro de 2019.

José Ferreira Saraiva
Presidente do CMS-NA

Relatório processo seletivo

Tendo em vista a importância da contratação de profissionais de Nível MÉDIO para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde, o Senhor Prefeito Municipal, através do Edital nº 01/03/2019, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da lei nº 257/2001, determinou a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercer a função de Técnico de Enfermagem para ESF. Nova Casa Verde.

Para efetuar o recrutamento de pessoal, para a execução dos trabalhos de seleção de profissionais técnicos de enfermagem -ESF e técnicos de enfermagem - Vacinador, houve um processo seletivo simplificado atendendo a necessidade de excepcional interesse público da Secretária Municipal de Saúde.

As inscrições foram realizadas por fichas de inscrição, disponibilizadas pela Secretária de Saúde no período de 04 à 08 de fevereiro de 2019, onde foram analisadas as experiências profissionais dos candidatos e entrevistas, disponibilidade imediata de prestação de serviços e o seu aproveitamento dentro das necessidades dos trabalhos a serem desenvolvidos no Município.

Após a conclusão dos testes acima mencionados, foram aprovados 01 (um) candidato, sendo classificados de acordo com o item 5.3. do Edital 01/03/2019.

É o relatório.

12 de fevereiro de 2019

Arion Aislan de Sousa

Herlon Ricardo dos Santos

Silvia Aparecida Corneto

EDITAL Nº 02/03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Técnico de Enfermagem - ESF

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer a função de Técnico de Enfermagem - ESF e Técnico de Enfermagem - Vacinador, na Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/03/2019, conforme abaixo:

Técnico de Enfermagem - ESF

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
*****	*****	*****

Técnico de Enfermagem - Vacinador

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Maria aparecida Popov	001092576	1º

Nova Andradina, 12 de fevereiro de 2019.

Arion Aislan de Sousa

Herlon Ricardo dos Santos

Silvia Aparecida Corneto

PORTARIA Nº 110, de 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 70.711/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 110, de 12 de fevereiro de 2019.

Professor 6º ao 9º - Ciências - Profissional de Educação - SEDE
Lorena Pastorini Donini

Class.
1

PORTARIA N° 111, de 12 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, homologado pelo Edital n° 23/01/2014, de 26 de maio de 2015 (autos 69. 206/2018).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de fevereiro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I da Portaria n° 111, de 12 de fevereiro de 2019.

ENFERMEIRO	Class.
Renato Sarmento dos Reis Moreno	3

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 312/19 Data: 12/02/2019

Licitação: Processo: 60244/2018, Pregão: 044/2018, Ata n°.: 28/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 2.708,04 (dois mil setecentos e oito reais e quatro centavos)

Credor: 1740 A. D. DAMINELLI - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER A GRANDE DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, DEVERÁ SER APLICADO O PREÇO CAP, CONFORME O INCISO V DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CMED N° 3 DE 02 DE MARÇO DE 2011, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018.

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 313/19 Data: 12/02/2019

Licitação: Processo: 63363/2018, Pregão: 151/2018, Ata n°.: 98/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação		
Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.78.00.00.00.01.1	- Limpeza e Conservação

Valor Total do Empenho: 3.383,54 (três mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Credor: 1731 F S L MERETI ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ARVORES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE REFERENCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DEPENDENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 109/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 109/2015, celebrado com a empresa Equipe Engenharia Ltda.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de fevereiro de 2019.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N° 040/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIANA GOMES CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIANA GOMES CAVALCANTE**, matrícula 5233, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE SAUDE PUBLICA, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL, no período de 09/02/2019 a 10/03/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2019.

Nova Andradina (MS), 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 041/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 5243, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 01/02/2019 a 01/05/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Nova Andradina (MS), 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 042/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) IRISBERTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **IRISBERTA DOS SANTOS**, matrícula 5285, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL-60%, no período de 27/01/2019 a 26/04/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2019.

Nova Andradina (MS), 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 043/2019

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ELIANA PAULA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ELIANA PAULA DE OLIVEIRA**, matrícula 6952, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 29/01/2019 a 28/05/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/01/2019.

Nova Andradina (MS), 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 044/2019

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

SUZY DOS SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 3502, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE FIN, no período de 08/02/2019 a 07/06/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2019.

Nova Andradina (MS), 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 045/2019

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

IVONETE DE SOUZA MAIA CAMPEIRO, matrícula 6077, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 01/02/2019 a 01/05/2019, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Nova Andradina (MS), 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados que se faz necessário a prorrogação da sessão Entrega e abertura das Propostas do **Pregão Presencial nº 008/2019, processo nº 314/2018. Objeto:** contratação de empresa especializada em recargas de gases medicinais para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, conforme termo de referência e descritivo.

Deste modo a sessão anteriormente marcada para dia 15/02/2019 às 09:30 horas, fica PRORROGADA para 1º/03/2019 às 08:00. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

MOTIVO: alteração do edital.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2019.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados que se faz necessário a prorrogação da sessão Entrega e abertura das Propostas do **Pregão Presencial nº 009/2019, processo nº 001/2019. Objeto:** Aquisição de peças e serviços de ar condicionado, para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, conforme termo de referência e descritivo.

Deste modo a sessão anteriormente marcada para dia 15/02/2019 às 13:30 horas, fica PRORROGADA para 14/03/2019 às 08:00. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

MOTIVO: alteração do edital.

Nova Andradina/MS, 13 de fevereiro de 2019.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2019 - DL

Processo Administrativo: 43/2019
Processo de Licitação: 12/02/2019
Data do Processo: 12/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2019
b) Licitação Nr.: 43/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/02/2019
e) Objeto da Licitação REALIZAÇÃO DE CURSO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS NAS ÁREAS FINANCEIRA, CONTÁBEIS, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS NO QUAL PARTICIPARÃO OS COLABORADORES VIVIANE LOURENÇO DIOSTI E JOÃO LUCAS DE SOUZA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 000485 - ANGELITA BRUN TREINAMENTOS	1	0,0000	1.480,00
	1		1.480,00

Nova Andradina, 12 de Fevereiro de 2019.

NELSON CUSTODIO DA SILVA - DIR. GERAL

APOSTILAMENTO Nº: 001/PP Nº 161/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65714/2018

FLY Nº. 0333.06828/2018

Pregão Presencial nº 161/18

EMPENHO: Nº 2096/2018

CONTRATADA: ENZO VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos de 07 (sete) lugares, conforme Solicitação nº 515/2018.

ASSUNTO: Alteração de dotação orçamentária.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 14 da Lei Municipal nº 1.173/2013.

I – A dotação orçamentária originário do Pregão Presencial nº 161/2018 tem como Dotação Orçamentaria a Despesa 2.001 – Manutenção e enc. com Gabinete do Secretário e fonte de recursos nº 1106 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, e será remanejada para a Despesa 2.200 – Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão SUS fonte de recursos 0025 - Transferências de Convênios - Estado, conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

Secretaria M. de Serviços Públicos

Proj. /Ativ. 2.001 – Manutenção e enc. com Gabinete do Secretário, Elemento de despesa 4.4.90.52.00.1106 – Equipamentos e material permanente.

Dotação a ser Remanejada

Secretaria M. de Planejamento e Administração

Proj. /Ativ. 2.200 – Manutenção e enc. com Investimentos/BLGES/Gestão SUS, Elemento de despesa 4.4.90.51.00.0025 – Equipamentos e material permanente.

Nova Andradina – MS, 11 de Fevereiro de 2019

Arion Aislan de Sousa

Secretário M. de Saúde

Ordenador de Despesa Contratante

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA ANDRADINA/MS. CMHNA.
Gestão **0709**

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHNA DE NOVA ANDRADINA-MS. Ata daquartareunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina-MS. No dia onze do mês de fevereiro de dois mil e dezenove às quinze horas, na sede da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os conselheiros. **Titulares:** Márcia Batista Lobo Grigolo, Ester de Souza Oliveira, Michele Benitti Barbosa, Maria Nôemi Ferreira, Isaura Cardoso Moreira, Aureni Alves da Silva e Maria Aparecida Felix de Sá. **Suplentes:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Vera Lucia Teles da Veiga, Leonardo Peres Bressan. A Presidente do Conselho Municipal de Habitação, Márcia Lobo Grigolo, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, deu início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina-MS. **Única Pauta: Escolha de uma família para ser contemplada provisoriamente com uma unidade habitacional que retorne ao patrimônio público municipal por meio de uma ação judicial.** A presidente do conselho iniciou informando que tratava-se de um imóvel que havia retornado ao município (via judicial), que as famílias que estavam sendo sugeridas para serem contempladas foram indicadas pela defensoria, vara da família e os CRAS's, todos os casos de pessoas em grau avançado de vulnerabilidade social. Ademais, foi exposto o risco de invasão uma vez que a casa estava desabitada, foi entregue cópias dos relatórios das famílias aos membros e explicado cada caso em específico. **1. A Srª Maria Nôemi Ferreira** perguntou de dois terrenos no Bela Vista, a presidente informou que ambos serão inseridos no programa habitacional lote urbanizado. **2. O Srº Leonardo Peres Bressan** questionou acerca da mobilidade do imóvel para atender pessoas com deficiência, a presidente informou que não há. **3. Isaura Cardoso Moreira** sugeriu à AGEHNOVA que seja realizado o recadastramentos nos bairros sociais, pois está ocorrendo muito desvio de finalidade (compra, venda e cedência), a Sra. Déborah Bethânia Girão Pinto afirmou que o Estado está regularizando as trocas através do Programa Morar Legal, porém em casos de denúncias à AGEHNOVA toma as providências. **4.** Após discussão entre os membros ficou aprovado por unanimidade o nome de Juliana dos Santos Parede para ocupar a moradia provisoriamente, Emanoela Crisóstomo de Souza e João Batista Gomes ficaram como substitutos na ordem subsequentes. Por fim, a presidente pediu que caso chegasse ao conhecimento de algum membro suspeitas de irregularidades que fosse feita a denúncia, é perguntado se á algomais e encerra a quarta reunião ordinária deste Conselho Municipal de Habitação. Eu Thiago Oliveira Krein, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Márcia Batista Lobo Grigolo	Maria Noemi Ferreira
Michele Benitti Barbosa	Aureni Alves da Silva
Ester de Souza Oliveira	Leonardo Peres Bressan
Déborah Bethânia Girão Pinto	Isaura Cardoso Moreira
Vera Lucia Teles da Veiga	Maria Aparecida Félix de Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações: Processo n° 70644/2019 – FLY n° 0333.0001010/19 – modalidade Tomada de Preços n° 005/2019, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESCADA HIDRAULICA E DISSIPADOR NO PROLONGAMENTO DA AV. JOSÉ HEITOR DE ALMEIDA CAMARGO – CORREGO UMBARACÁ, no Município de Nova Andradina - MS, através da solicitação da CI. N° 18/2019/SEMINFRA e Solicitação n° 281/2019; a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial de quantitativo, projeto, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 07/03/2019 às 07h30min (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes. Nova Andradina MS; 13 de Fevereiro de 2019.

Gilberto Barbieri –
Presidente da C.P.L.

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho N°: 306/19 Data: 11/02/2019

Licitação:

 Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.200	- 2
Elemento:	4.4.90.52.48.00.00.00.01.1-	Veiculos Diversos

Valor Total do Empenho: 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

 Credor: **1051 ENZO VEICULOS LTDA.**

 Objeto:
Veiculos Diversos